



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007/26

RUBRICA cu



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 077/2026

À(o)

Sr. **ADRIANE YSLAIA COELHO MILHOMEM**

Representante Legal da Empresa: **INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA - 35.186.109/0001-40**

Com endereço a AV CAXIAS, 1301, TESO DURO, Caxias, Maranhão

Contatos: (98) 8451-4921 | intersaude2025@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 007/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026030/2026, no valor total de R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA007126
RUBRICA 8



CONTRATO Nº 077/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 007/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026030/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Julho de 2026

FINAL: 7 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.186.109/0001-40

AV CAXIAS, 1301, TESO DURO, Caxias, Maranhão

intersaude2025@gmail.com, (98) 8451-4921,

ADRIANE YSLAIA COELHO MILHOMEM, CPF nº 604.766.893-33



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 7 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° AA007/26
RUBRICA Ca


1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 763.040,78 ((setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Aas 100Mg Comp.	SN	Comp.	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
2	0 - Aas 500Mg Comp.	SN	Comp.	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
3	0 - Ácido Fólico 5Mg	SN	Comp.	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
4	0 - Albendazol 400Mg	SN	Comp.	27.000	R\$ 0,56	R\$ 15.120,00
5	0 - Albendazol 40Mg Frasco 10ML, Suspensão Oral	SN	Frasco	9.000	R\$ 1,08	R\$ 9.720,00
6	0 - Amoxicilina 250Mg/5Mg Pó P/ Suspensão Oral Frasco Com 500ML	SN	Frasco	180	R\$ 4,70	R\$ 846,00
7	0 - Amoxicilina 500Mg Comprimido.	SN	Comp	31.500	R\$ 0,27	R\$ 8.505,00
8	0 - Ampicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	SN	Frasco	1.800	R\$ 8,28	R\$ 14.904,00
9	0 - Ampicilina 500mg	SN	Comp.	25.200	R\$ 0,62	R\$ 15.624,00
10	0 - Anlodipino 10mg	SN	Comp	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
11	0 - Atenolol 100mg	SN	Comp	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
12	0 - Atenolol 25mg	SN	Comp	27.000	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
13	0 - Atenolol 50mg	SN	Comp	27.000	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
14	0 - Azitromicina Hidratada 500Mg, Comp.	SN	Comp.	9.000	R\$ 1,35	R\$ 12.150,00
15	0 - Azitromicina suspensão 200mg/5ml	SN	Frasco	1.200	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
16	0 - Benzoato De Benzila 60ML Suspensão	SN	Frasco	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
17	0 - Bromoprida 10mg	SN	Comp	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
18	0 - Bromoprida gotas	SN	Frasco	3.000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
19	0 - Butilbrometo De Esopolamida 6,67G/ML + Dipirona Sódica 333,4Mg/ML Frasco Com 20ML Gotas.	SN	Frasco	2.400	R\$ 5,76	R\$ 13.824,00
20	0 - Cefalexina 250Mg/5ML Suspensão Oral Frasco Com 60ML.	SN	Frasco	1.800	R\$ 7,03	R\$ 12.654,00
21	0 - Cefalexina 500Mg Comprimido	SN	Comp	24.000	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
22	0 - Cetoconazol 200Mg	SN	Comp.	13.500	R\$ 0,28	R\$ 3.780,00
23	0 - Cetoconazol Creme 30Mg	SN	Bisnaga	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
24	0 - Cimetidina Comp. 200Mg	SN	Comp	4.500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
25	0 - Cinarizina Comp. 25Mg	SN	Comp.	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
26	0 - Cinarizina Comp. 75Mg	SN	Comp.	4.500	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
27	0 - Ciprofloxacino 500Mg Comp.	SN	Comp.	22.500	R\$ 0,44	R\$ 9.900,00
28	0 - Cloridrato De Ambroxol 15Mg, Frasco Com 100ML, Uso Pediátrico, Suspensão Oral.	SN	Frasco	3.600	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
29	0 - Cloridrato De Ambroxol 30Mg, Frasco Com 100ML, Uso Adulto, Suspensão Oral.	SN	Frasco	3.600	R\$ 3,06	R\$ 11.016,00
30	0 - Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/Gb Bisnaga Com 30G	SN	Bisnaga	1.200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007/26

RUBRICA As



31	0 - Cloridrato De Propranolol 40Mg Comprimido	SN	Comp	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
32	0 - Complexo B	SN	Comp	22.500	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
33	0 - Complexo B líquido 30ml	SN	Frasco	1.500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
34	0 - Dexametasona 0,10% creme	SN	Bisnaga	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
35	0 - Dexametasona elixir 0,1%mg frasco com 120ml	SN	Frasco	4.500	R\$ 3,12	R\$ 14.040,00
36	0 - Dexclorfeniramina 100Ml	SN	Frasco	4.500	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
37	0 - Dexclorfeniramina 2mg	SN	Comp.	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
38	0 - Digoxina 0,25Mg Comp	SN	Comp.	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
39	0 - Dimeticona Gts 75Mg/MI 10Ml	SN	Frasco	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
40	0 - Glibenclamida 5Mg Comp.	SN	Comp	75.000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
41	0 - Losartana Potássica 100Mg	SN	Comp.	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
42	0 - Losartana Potássica 50Mg	SN	Comp.	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina 500Mg Comprimido.	SN	Comp	45.000	R\$ 0,56	R\$ 25.200,00
44	0 - Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400+80Mg	SN	Comp	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
45	0 - Sulfato Ferroso 40Mg Comp.	SN	Comp	45.000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
46	0 - Sulfato Ferroso Xpe Frasco 30Ml	SN	Frasco	2.250	R\$ 1,61	R\$ 3.622,50
Valor Total do Lote					R\$ 323.392,50	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	0 - AAS 100mg	SN	Comp.	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
48	0 - Ácido Tranexâmico 250Mg	SN	Comp.	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
49	0 - Ácido Tranexâmico Injetável 50Mg/MI	SN	Ampola	1.200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
50	0 - Adrenalina 1G/MI Ampola Com 2MI Injetável	SN	Ampola	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
51	0 - Agua Bi - Destilada 10Ml	SN	Frasco	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
52	0 - Amicacina 50Mg/MI Ampola 2MI Injetável	SN	Ampola	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
53	0 - Aminofilina 24Mg/MI Ampola Com 10MI Injetável	SN	Ampola	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
54	0 - Argirol 10Pcc Colírio Frasco Com 5Ml	SN	Frasco	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
55	0 - Atenolol 25mg	SN	Comp	42.000	R\$ 0,07	R\$ 2.940,00
56	0 - Atenolol 50mg	SN	Comp	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
57	0 - Benzil Penicilina Potássica 5.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável + Diulente Injetável Frasco Ampola	SN	Frasco	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
58	0 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	SN	Frasco	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
59	0 - Benzoilmetronidazol 40mg com 100ml	SN	Frasco	1.200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
60	0 - Paracetamol 750mg	SN	Comp	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
61	0 - Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80	SN	Comp	1.600	R\$ 0,19	R\$ 304,00
Valor Total do Lote					R\$ 61.154,00	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	0 - Agulha descartável 20x5,5c/ 100 un	SN	Cx	240	R\$ 6,61	R\$ 1.586,40
63	0 - Álcool hidratado 70%, 1.000 ml.	SN	Lt	2.800	R\$ 5,23	R\$ 14.644,00
64	0 - Seringa descartável 20ml c/agulha	SN	Un	9.000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007126

RUBRICA Cu



65	0 - Sonda de foley 2 vias nº 12	SN	Un	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
66	0 - Tb endotraqueal 3,0 c/ balão	SN	Un	80	R\$ 16,69	R\$ 1.335,20
67	0 - Tb endotraqueal 7,5 c/ balão	SN	Un	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
68	0 - Tb endotraqueal 8,0c/ balão	SN	Un	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
69	0 - Termômetro clínico digital	SN	Un	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
70	0 - Termômetro clínico prismático	SN	Un	150	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00
71	0 - Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	SN	Cx	120	R\$ 20,59	R\$ 2.470,80
Valor Total do Lote					R\$ 28.723,50	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
72	0 - Abridor de boca em borracha e adulto conjunto	SN	Conj	22	R\$ 99,39	R\$ 2.186,58
73	0 - Acido fosfórico 37% seringa	SN	Unid	80	R\$ 6,64	R\$ 531,20
74	0 - Adesivo para resina fotopolimerizável 4 ml	SN	Frasco	80	R\$ 20,61	R\$ 1.648,80
75	0 - Agulha gengival longa cx c/100	SN	Cx	300	R\$ 38,32	R\$ 11.496,00
76	0 - Alavanca curva tipo bandeirinha	SN	Unid	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
77	0 - Alavanca reta	SN	Unid	20	R\$ 28,34	R\$ 566,80
78	0 - Alveolex	SN	Frasco	50	R\$ 50,06	R\$ 2.503,00
79	0 - Alveolótomo	SN	Unid	12	R\$ 96,24	R\$ 1.154,88
80	0 - Amalgama cápsula 1 porção cx com 50cps	SN	Cx	20	R\$ 116,45	R\$ 2.329,00
81	0 - Amalgama cápsula 2 porção cx com 50cps	SN	Cx	20	R\$ 332,02	R\$ 6.640,40
82	0 - Amalgamador capsulado	SN	Unid	3	R\$ 574,14	R\$ 1.722,42
83	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Anestésico 3% com vaso	SN	Unid	9.000	R\$ 4,57	R\$ 41.130,00
84	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Anestésico 3% sem vaso	SN	Unid	9.000	R\$ 4,57	R\$ 41.130,00
85	0 - Anti hemorrágico hemostop	SN	Vidro	30	R\$ 49,17	R\$ 1.475,10
86	0 - Anti septico bucal com 2 litros	SN	Unid	18	R\$ 52,84	R\$ 951,12
87	0 - Aplicador de hidróxido de cálcio	SN	Unid	18	R\$ 11,06	R\$ 199,08
88	0 - Bicarbonato de sódio odontológico 200g	SN	Unid	40	R\$ 12,06	R\$ 482,40
89	0 - Broca cirúrgica nº 703	SN	Unid	60	R\$ 14,58	R\$ 874,80
90	0 - Broca cirúrgica nº 06	SN	Unid	60	R\$ 11,27	R\$ 676,20
91	0 - Broca cirúrgica nº 702	SN	Unid	60	R\$ 12,21	R\$ 732,60
92	0 - Broca cirúrgica nº 08	SN	Unid	60	R\$ 10,53	R\$ 631,80
93	0 - Broca de aço baixa rotação de aço nº1014	SN	Unid	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
94	0 - Broca de aço baixa rotação de aço nº1016	SN	Unid	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
95	0 - Broca de alta rotação cilíndrica	SN	Unid	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
96	0 - Broca de alta rotação cone invertido	SN	Unid	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
97	0 - Broca de alta rotação nº 1010	SN	Unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
98	0 - Broca de alta rotação nº 1012	SN	Unid	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
99	0 - Broca de alta rotação nº 1013	SN	Unid	60	R\$ 4,46	R\$ 267,60
100	0 - Broca de alta rotação nº 1014	SN	Unid	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
101	0 - Broca de alta rotação nº 1015	SN	Unid	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
102	0 - Broca de baixa rotação nº 04	SN	Unid	60	R\$ 6,82	R\$ 409,20
103	0 - Broca de baixa rotação nº 06	SN	Unid	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA009126

RUBRICA Lu



104	0 - Broca de baixa rotação nº08	SN	Unid	60	R\$ 6,54	R\$ 392,40
105	0 - Broca de baixa rotação para acabamento e polimento de amalgama	SN	Kit	30	R\$ 39,34	R\$ 1.180,20
106	0 - Broca dourada para acabamento ponta de lápis c/7	SN	Kit	30	R\$ 54,48	R\$ 1.634,40
107	0 - Broca esférica de alta rotação 1012	SN	Unid	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
108	0 - Broca esférica de alta rotação 1014	SN	Unid	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
109	0 - Broca esférica de alta rotação 1016	SN	Unid	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
110	0 - Broca esférica de alta rotação 1018	SN	Unid	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
111	0 - Broca para acabamento e polimento de resina granulação fina kit com 7 pontas	SN	Kit	30	R\$ 70,52	R\$ 2.115,60
112	0 - Broqueiro metálico pequeno	SN	Unid	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
113	0 - Brunidores de almálgamas	SN	Unid	36	R\$ 6,96	R\$ 250,56
114	0 - Cabo de espelho	SN	Unid	36	R\$ 7,89	R\$ 284,04
115	0 - Caixa metálica média 20cmx10cmx2cm	SN	Unid	10	R\$ 69,73	R\$ 697,30
116	0 - Caixa metálica perfurada gel (26cmx2cm)	SN	Unid	10	R\$ 342,03	R\$ 3.420,30
117	0 - Caneta de alta rotação - push boton	SN	Unid	4	R\$ 738,33	R\$ 2.953,32
118	0 - Caneta de baixa rotação	SN	Unid	4	R\$ 593,01	R\$ 2.372,04
119	0 - Cimento cirúrgico	SN	Cx	60	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80
120	0 - Cimento cirúrgico pasta periobon	SN	Cx	30	R\$ 96,34	R\$ 2.890,20
121	0 - Cimento de hidróxido de cálcio, base 13g e catalizador iig	SN	Cx	30	R\$ 27,76	R\$ 832,80
122	0 - Cimento de zinco em pó	SN	Vidro	40	R\$ 16,29	R\$ 651,60
123	0 - Cimento de zinco líquido	SN	Vidro	40	R\$ 14,26	R\$ 570,40
124	0 - Cimento intermediário irm líquido	SN	Cx	40	R\$ 34,03	R\$ 1.361,20
125	0 - Cimento intermediário irm pó	SN	Cx	40	R\$ 25,87	R\$ 1.034,80
126	0 - Conjunto de periodontia	SN	Unid	20	R\$ 128,49	R\$ 2.569,80
127	0 - Cuna cervical caixa com 100unid	SN	Cx	20	R\$ 817,17	R\$ 16.343,40
128	0 - Cureta de dentina	SN	Unid	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
129	0 - Cureta de exodontia	SN	Unid	12	R\$ 37,64	R\$ 451,68
130	0 - Disco de corte nº 23	SN	Unid	12	R\$ 41,49	R\$ 497,88
131	0 - Disco de lixa de papel	SN	Pct	12	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20
132	0 - Edta trisódico vidro	SN	Vidro	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
133	0 - Escova de robson	SN	Unid	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20
134	0 - Esculpidor de hellembach adulto	SN	Unid	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
135	0 - Esculpidor de hellembach infantil	SN	Unid	12	R\$ 10,66	R\$ 127,92
136	0 - Espátula de inserção	SN	Unid	25	R\$ 38,23	R\$ 955,75
137	0 - Espátula nº24	SN	Unid	22	R\$ 10,86	R\$ 238,92
138	0 - Espátula nº36	SN	Unid	22	R\$ 11,58	R\$ 254,76
139	0 - Espelho bucal nº05	SN	Unid	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
140	0 - Estipa nervo	SN	Unid	22	R\$ 27,87	R\$ 613,14
141	0 - Evidenciador de placa bacteriana 10ml	SN	Frasco	45	R\$ 6,36	R\$ 286,20
142	0 - Fio dental com 100m	SN	Tb	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
143	0 - Fio sutura seda pta trunc 3.0 c/ag 2mr	SN	Cx	80	R\$ 54,99	R\$ 4.399,20
144	0 - Fixador radiográfico, vidro c/75ml	SN	Vidro	25	R\$ 14,68	R\$ 367,00
145	0 - Flúor em pastilha (cápsula) de fluoreto de sódio	SN	Pote	40	R\$ 83,73	R\$ 3.349,20
146	0 - Flúor gel neutro frasco com 200ml	SN	Frasco	80	R\$ 8,24	R\$ 659,20
147	0 - Foice periodontal mc call 7-8	SN	Unid	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
148	0 - Foice periodontal mc call 7-9	SN	Unid	30	R\$ 39,73	R\$ 1.191,90
149	0 - Forceps nº150	SN	Unid	30	R\$ 73,06	R\$ 2.191,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007126

RUBRICA Cy



150	0 - Forceps nº151	SN	Unid	30	R\$ 81,60	R\$ 2.448,00
151	0 - Forceps nº16	SN	Unid	30	R\$ 75,29	R\$ 2.258,70
152	0 - Forceps nº17	SN	Unid	30	R\$ 72,06	R\$ 2.161,80
153	0 - Forceps nº18l	SN	Unid	30	R\$ 76,77	R\$ 2.303,10
154	0 - Forceps nº18r	SN	Unid	30	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
155	0 - Forceps nº65	SN	Unid	30	R\$ 75,44	R\$ 2.263,20
156	0 - Forceps nº69	SN	Unid	30	R\$ 73,96	R\$ 2.218,80
157	0 - Hidroxido de cálcio p.a 10g	SN	Vidro	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
158	0 - Hidroxido de cálcio pasta dycal	SN	Cx	20	R\$ 25,95	R\$ 519,00
159	0 - Ionomero de vidro líquido para restauração	SN	Vidro	20	R\$ 66,73	R\$ 1.334,60
160	0 - Ionomero de vidro para cimentação em pó	SN	Vidro	20	R\$ 75,96	R\$ 1.519,20
161	0 - Ionomero de vidro para cimentação líquido	SN	Vidro	20	R\$ 52,62	R\$ 1.052,40
162	0 - Lima de 21mm nº 15	SN	Caixa	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
163	0 - Mandril com haste curta	SN	Unid	30	R\$ 28,29	R\$ 848,70
164	0 - Matriz 0,7mm	SN	Unid	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20
165	0 - Matriz aço 0,5mm	SN	Unid	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
166	0 - Microbrush com 100unidades	SN	Cx	40	R\$ 17,27	R\$ 690,80
167	0 - Microhibrida a2	SN	Unid	80	R\$ 25,58	R\$ 2.046,40
168	0 - Microhibrida a3	SN	Unid	80	R\$ 23,46	R\$ 1.876,80
169	0 - Microhibrida a3,5	SN	Unid	80	R\$ 19,79	R\$ 1.583,20
170	0 - Microhibrida a4	SN	Unid	80	R\$ 23,14	R\$ 1.851,20
171	0 - Óculos de proteção	SN	Unid	80	R\$ 11,52	R\$ 921,60
172	0 - Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	SN	Frasco	20	R\$ 32,07	R\$ 641,40
173	0 - Película radiográfica caixa com 150unid adulto	SN	Cx	20	R\$ 193,09	R\$ 3.861,80
174	0 - Película radiográfica cx com 150unid infantil	SN	Cx	20	R\$ 236,89	R\$ 4.737,80
175	0 - Pinça clinica	SN	Unid	25	R\$ 16,75	R\$ 418,75
176	0 - Placa de vidro espessa 10	SN	Unid	50	R\$ 14,78	R\$ 739,00
177	0 - Placa de vidro fina 02	SN	Unid	25	R\$ 8,55	R\$ 213,75
178	0 - Porta agulha mathieu	SN	Unid	25	R\$ 54,58	R\$ 1.364,50
179	0 - Porta amlgama em aço	SN	Unid	25	R\$ 156,77	R\$ 3.919,25
180	0 - Pote dappen	SN	Unid	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00
181	0 - Raspadores e curetas periodontais, formas variaveis	SN	Unid	25	R\$ 33,03	R\$ 825,75
182	0 - Revelador radiográfico frasco com 475ml	SN	Frasco	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
183	0 - Selante de cicatrícula e fissura	SN	Cx	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
184	0 - Seriga carpule	SN	Unid	15	R\$ 34,63	R\$ 519,45
185	0 - Sidesmótomo	SN	Unid	30	R\$ 26,82	R\$ 804,60
186	0 - Soda clorada 2,5%	SN	Litro	20	R\$ 20,69	R\$ 413,80
187	0 - Sonda periodontal milimetrada	SN	Unid	17	R\$ 29,55	R\$ 502,35
188	0 - Sugador cirúrgico	SN	Unid	30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
189	0 - Sugador endodontico	SN	Unid	30	R\$ 20,39	R\$ 611,70
190	0 - Tesoura cirúrgica ponta curva	SN	Unid	20	R\$ 20,03	R\$ 400,60
191	0 - Tesoura cirúrgica ponta pequena	SN	Unid	20	R\$ 21,29	R\$ 425,80
192	0 - Tesoura cirúrgica ponta reta	SN	Unid	20	R\$ 25,51	R\$ 510,20
193	0 - Tesoura clínica pequena	SN	Unid	20	R\$ 22,71	R\$ 454,20
194	0 - Verniz com flúor 10 ml	SN	Unid	90	R\$ 20,55	R\$ 1.849,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007126

RUBRICA Lu



Valor Total do Lote					R\$ 246.469,07	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
195	0 - Agulhas 25x0,7mm para coleta múltipla em tubos à vácuo	SN	UND.	7.500	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
196	0 - Albumina bovina 22%	SN	FR	8	R\$ 30,51	R\$ 244,08
197	0 - Álcool ácido 3%	SN	Lt	15	R\$ 32,92	R\$ 493,80
198	0 - Álcool etílico 70%	SN	FR	77	R\$ 6,34	R\$ 488,18
199	0 - Álcool etílico 95%	SN	FR	45	R\$ 21,76	R\$ 979,20
200	0 - Álcool etílico absoluto	SN	FR	20	R\$ 24,53	R\$ 490,60
201	0 - Álcool gel 500g	SN	FR	27	R\$ 6,88	R\$ 185,76
202	0 - Álcool isopropílico 1000ml	SN	FR	15	R\$ 44,72	R\$ 670,80
203	0 - Bastão de vidro 6x300mm	SN	UND.	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
204	0 - Beckers de vidro c/cap 1000ml	SN	Unid	3	R\$ 37,91	R\$ 113,73
205	0 - Bhcg reagente soro e urina caixa com 100unid	SN	Caixa	10	R\$ 53,25	R\$ 532,50
206	0 - Bilirrubina 110 testes	SN	Kit	24	R\$ 89,41	R\$ 2.145,84
207	0 - Cálice de plástico para diluição de fezes	SN	Unid	36	R\$ 10,98	R\$ 395,28
208	0 - Cmv (citomegalovírus)	SN	Kit	5	R\$ 232,24	R\$ 1.161,20
209	0 - Colesterol ldl 200 testes	SN	Kit	25	R\$ 163,14	R\$ 4.078,50
210	0 - Coletor de urina infantil F	SN	CX	15	R\$ 7,65	R\$ 114,75
211	0 - Coletor de urina infantil M	SN	CX	15	R\$ 26,98	R\$ 404,70
212	0 - Coletor de urina universal	SN	Unid	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
213	0 - Conjunto coloração de gram	SN	Kit	10	R\$ 77,46	R\$ 774,60
214	0 - Conjunto para coloração de Papanicolau	SN	KIT	20	R\$ 192,59	R\$ 3.851,80
215	0 - Contador de plaquetas	SN	Kit	10	R\$ 496,85	R\$ 4.968,50
216	0 - Controle Rh	SN	KIT	6	R\$ 86,01	R\$ 516,06
217	0 - Corante giemsa	SN	FR	6	R\$ 81,63	R\$ 489,78
218	0 - Corante hematológico (panotico)	SN	Kit	20	R\$ 47,79	R\$ 955,80
219	0 - Creatinina colorimetrica	SN	Kit	30	R\$ 72,18	R\$ 2.165,40
220	0 - Cronometro	SN	UND.	11	R\$ 39,84	R\$ 438,24
221	0 - Cuba para coloração de lâminas	SN	UND.	15	R\$ 172,43	R\$ 2.586,45
222	0 - Despertador	SN	UND.	11	R\$ 35,66	R\$ 392,26
223	0 - Detergente concentrado ph neutro não iônico para plásticos e vidrarias	SN	FR	15	R\$ 147,15	R\$ 2.207,25
224	0 - Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da ANTIESTREPTOLISINA O em amostras de soro. Aplicação manual.metodologia: aglutinação do látex.	SN	KIT	18	R\$ 66,61	R\$ 1.198,98
225	0 - Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do FATOR REUMATÓIDE (FR) em amostras de soro.metodologia: aglutinação do látex.	SN	KIT	9	R\$ 55,87	R\$ 502,83
226	0 - Diagon - Detergente - Diaterg 5 L	SN	UND.	6	R\$ 71,43	R\$ 428,58
227	0 - Diagon - Diluente - Diaton - DS 20 L	SN	UND.	6	R\$ 210,96	R\$ 1.265,76
228	0 - Diagon - Hemolisante - Dialyse - 3CF 30 ml	SN	UND.	6	R\$ 102,81	R\$ 616,86
229	0 - Dispenser para papel toalha	SN	UND.	5	R\$ 31,38	R\$ 156,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007/126

RUBRICA _____



230	0 - Estante plástica para tubos 16mmx150mm	SN	Unid	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
231	0 - Estante plástica ppc/furos quad. 21mm	SN	Unid	8	R\$ 18,80	R\$ 150,40
232	0 - Estante rásico (suporte básico) c/furos quad.13mm (cap.90tb)	SN	UND.	8	R\$ 40,05	R\$ 320,40
233	0 - Garrote adulto 202	SN	Unid	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
234	0 - Glicose 500 testes	SN	Kit	25	R\$ 78,07	R\$ 1.951,75
235	0 - Hidróxido de amônio	SN	UND.	2	R\$ 219,53	R\$ 439,06
236	0 - Instant prov-corante rápido p/ hematologia	SN	FR	7	R\$ 34,09	R\$ 238,63
237	0 - Kit para detecção qualitativa de PSA-psa one step - com 20 determinações	SN	KIT	20	R\$ 136,87	R\$ 2.737,40
238	0 - Lâmina fosca caixa com 50 unid	SN	Caixa	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00
239	0 - Lâmina lisa caixa com 50 unid	SN	Caixa	35	R\$ 6,82	R\$ 238,70
240	0 - Lâminula 24x60 caixa com 100unid	SN	Caixa	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
241	0 - Lâminula para microscopia 24x32mm	SN	CX	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
242	0 - Laminulas para microscopia 22x22mm	SN	CX	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40
243	0 - Laminulas para microscopia 24x24mm	SN	CX	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
244	0 - Lamparina à alcool de alumínio	SN	Unid	5	R\$ 22,98	R\$ 114,90
245	0 - Lancetas ultrafine	SN	CX	9	R\$ 12,77	R\$ 114,93
246	0 - Lugol 2% 1000ml	SN	Lt	5	R\$ 84,06	R\$ 420,30
247	0 - Meio para montagem rápida em microscopia (balsamo do canada 100ml)	SN	UND.	7	R\$ 45,63	R\$ 319,41
248	0 - Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiros - 10 a 100µl	SN	UND.	7	R\$ 279,69	R\$ 1.957,83
249	0 - Micropipeta de volume variável (5ul a 40ul)	SN	UND.	7	R\$ 274,95	R\$ 1.924,65
250	0 - Micropipeta de volume variável 10ul à 100µl	SN	UND.	7	R\$ 287,95	R\$ 2.015,65
251	0 - Micropipeta de volume variável 50ul à 200µl	SN	UND.	7	R\$ 317,45	R\$ 2.222,15
252	0 - Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiros - 10 a 100µl	SN	UND.	7	R\$ 309,39	R\$ 2.165,73
253	0 - Micropipetas SDH 20 (pct c/100und)	SN	PCT	7	R\$ 143,74	R\$ 1.006,18
254	0 - Mucoproteínas. Determinação quantitativa da mucoproteínas em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual.metodologia: colorimétrica (winsler modificado)	SN	KIT	4	R\$ 84,51	R\$ 338,04
255	0 - Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica.	SN	KIT	15	R\$ 86,19	R\$ 1.292,85
256	0 - Óleo de imersão de baixa viscosidade	SN	FR	7	R\$ 25,44	R\$ 178,08
257	0 - Palito de madeira para fezes pct c/ 100unid	SN	Pct	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
258	0 - Pera de borracha 3 vias sucção	SN	UND.	15	R\$ 32,96	R\$ 494,40
259	0 - Pera para sucção de pipetas	SN	Unid	5	R\$ 24,62	R\$ 123,10
260	0 - Piceta (almotolia inclor) 500ml	SN	Unid	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
261	0 - Pinça de Kelly curva ou reta	SN	UND.	5	R\$ 41,39	R\$ 206,95
262	0 - Pipeta (tubo) westergren sed. Sangue graduação 0-200mm	SN	UND.	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA0007126
RUBRICA Pm



263	0 - Pipeta de vidro 10ml 1/10	SN	Unid	8	R\$ 31,55	R\$ 252,40
264	0 - Pipeta de vidro 1ml 1/10	SN	Unid	8	R\$ 31,64	R\$ 253,12
265	0 - Pipeta de vidro 1ml 1/100	SN	Unid	8	R\$ 99,16	R\$ 793,28
266	0 - Pipeta de vidro 20ml 1/100	SN	Unid	8	R\$ 53,23	R\$ 425,84
267	0 - Pipeta de vidro 2ml 1/10	SN	Unid	8	R\$ 50,39	R\$ 403,12
268	0 - Pipeta de vidro 2ml 1/100	SN	Unid	8	R\$ 35,80	R\$ 286,40
269	0 - Pipeta de vidro 5ml 1/10	SN	Unid	8	R\$ 31,62	R\$ 252,96
270	0 - Pipeta de westergren, 200mm p/vhs	SN	Unid	4	R\$ 19,37	R\$ 77,48
271	0 - Pipetador vol fixo 1000ul	SN	Unid	3	R\$ 171,75	R\$ 515,25
272	0 - Pipetador vol fixo 100ul	SN	Unid	3	R\$ 121,59	R\$ 364,77
273	0 - Pipetador vol fixo 10ul	SN	Unid	3	R\$ 137,04	R\$ 411,12
274	0 - Pipetador vol fixo 200ul	SN	Unid	3	R\$ 174,36	R\$ 523,08
275	0 - Pipetador vol fixo 20ul	SN	Unid	3	R\$ 205,83	R\$ 617,49
276	0 - Pipetador vol fixo 300ul	SN	Unid	3	R\$ 405,21	R\$ 1.215,63
277	0 - Pipetador vol fixo 500ul	SN	Unid	3	R\$ 141,55	R\$ 424,65
278	0 - Pipetador vol fixo 50ul	SN	Unid	2	R\$ 122,70	R\$ 245,40
279	0 - Pipetador vol fixo 5ul	SN	Unid	2	R\$ 212,02	R\$ 424,04
280	0 - Placa de kline c/ 12 escavações	SN	Unid	2	R\$ 44,18	R\$ 88,36
281	0 - Porta lâmina de plástico	SN	Unid	4	R\$ 0,63	R\$ 2,52
282	0 - Proteína c reativa pcr 100 testes	SN	Kit	5	R\$ 74,88	R\$ 374,40
283	0 - Proveta de 1000ml	SN	Unid	3	R\$ 85,13	R\$ 255,39
284	0 - Saboneteira dispenser de parede para álcool gel /sabonete	SN	UND.	15	R\$ 25,26	R\$ 378,90
285	0 - Sangue oculto . Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia	SN	KIT	9	R\$ 81,18	R\$ 730,62
286	0 - Scalp à vácuo 21G	SN	UND.	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
287	0 - Sdh cleanner	SN	UND.	7	R\$ 326,51	R\$ 2.285,57
288	0 - Sdh lisante 1 litro	SN	UND.	15	R\$ 939,07	R\$ 14.086,05
289	0 - Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia . Sensibilidade: 25 mU/ml.	SN	KIT	20	R\$ 29,16	R\$ 583,20
290	0 - Solução anticoagulante inibidora da glicólise.Composição: edta 6 g/dl e kf 12 g/dl	SN	KIT	9	R\$ 42,06	R\$ 378,54
291	0 - Solução anticoagulante para hematologia.Solução anticoagulante para hematologia	SN	KIT	9	R\$ 41,66	R\$ 374,94
292	0 - Solução anticoagulante para testes de coagulação. Composição: citrato de sódio 18,8 g/dl	SN	KIT	9	R\$ 38,56	R\$ 347,04
293	0 - Solução concentrada para limpeza de cubeta de fluxo contínuo para analisador semi-automático Bio 200	SN	FR	9	R\$ 108,97	R\$ 980,73
294	0 - Soro anti - a frasco com 10ml	SN	Frasco	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
295	0 - Soro anti - ab frasco com 10ml	SN	Frasco	30	R\$ 31,15	R\$ 934,50
296	0 - Soro anti - b frasco com 10ml	SN	Frasco	25	R\$ 22,94	R\$ 573,50
297	0 - Soro anti - d frasco com 10ml	SN	Frasco	25	R\$ 52,64	R\$ 1.316,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA00746
RUBRICA Lu


298	0 - Transaminase oxalacética	SN	Kit	8	R\$ 100,02	R\$ 800,16
299	0 - Transaminase piruvica	SN	Kit	4	R\$ 89,88	R\$ 359,52
300	0 - Tubo capilar para determinação de micro hematocrito sem heparina, caixa com 100 peças	SN	Cx	13	R\$ 22,61	R\$ 293,93
301	0 - Tubo coleta à vácuo- 13x100mm c/tampa amarela com gel separador - aspiração 6-10ml	SN	UND.	110	R\$ 1,08	R\$ 118,80
302	0 - Tubo coleta à vácuo -13x75mm c/tampa azul ped/ger. Citrato de rás - aspiração 2 - 4ml	SN	UND.	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
303	0 - Tubo de ensaio 100cm x 100	SN	UND.	125	R\$ 0,78	R\$ 97,50
304	0 - Tubo de ensaio g sem tampa 15x100	SN	Unid	55	R\$ 36,31	R\$ 1.997,05
305	0 - Tubo de ensaio p com tamapa de vidro 12x75	SN	Unid	35	R\$ 0,51	R\$ 17,85
306	0 - Tubo de ensaio p sem tampa 12x75	SN	Unid	55	R\$ 0,49	R\$ 26,95
307	0 - Tubo de plástico para urina 10ml	SN	Unid	55	R\$ 0,86	R\$ 47,30
308	0 - Tubos de ensaio Medida (150 x100)	SN	UND.	45	R\$ 0,96	R\$ 43,20
309	0 - Xilol	SN	UND.	15	R\$ 65,41	R\$ 981,15
Valor Total do Lote					R\$ 103.301,71	
Valor Total					R\$ 763.040,78	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/07/2026 e encerramento em 07/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº DA 007/26
RUBRICA As



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 1102/20

RUBRICA Em



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.2206.0000 MANUT E FUNC DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº
PROC. Nº 14007/20
RUBRICA
PASTOS BONS

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2210.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2210.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA07/26

RUBRICA _____



- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____



10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. IV _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007126

RUBRICA cm



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: _____
PROC. Nº AA007/26
RUBRICA As



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

ADRIANE YSLAIA
COELHO
MILHOMEM:6047668
9333

Assinado de forma digital por
ADRIANE YSLAIA COELHO
MILHOMEM:60476689333
Dados: 2026.07.07 21:49:26
-03'00'

ADRIANE YSLAIA COELHO MILHOMEM
CPF nº 604.766.893-33

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA007126
RUBRICA br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026, assinado em 07/07/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2026030/2026. Modalidade: Adesão nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.186.109/0001-40. Valor Global: R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026030/2026	FOLHAS. Nº
TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026030/2026	PROC. Nº <u>AA007/26</u> 1
TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026030/2026	RUBRICA <u>6</u> 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024056/2024	1
GABINETE DO PREFEITO	
PODER EXECUTIVO - SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL	1
PODER EXECUTIVO - SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA N.º 183/2026-GAB-SEMEDN "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026, assinado em 07/07/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2026030/2026. Modalidade: Adesão nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.186.109/0001-40. Valor Global: R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026030/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, localizada à Avenida Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada pela senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 02 de junho de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, publicada no Portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, edição de quinta-feira, 30 de abril de 2026, vol. 20, nº 3843/2026, ISSN 2763-860X páginas 114 a 122; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.186.109/0001-40, Endereço: Rua 02, s/n, Recanto dos Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65070-011, Telefone: (98) 98533-5050; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 007/2026 originada do originada do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nº Processo Administrativo: 1912.001/2025 - SRP do Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, para os itens registrados em favor da empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, perfazendo o valor de R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 01 de julho 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024, assinado em 07/07/2026. Objeto: 2º Termo de Aditivo de Renovação do Contrato 212/2024 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do CEM - Centro de Especialidades Médicas, localizado no Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024056/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CNPJ nº 278.789.453-49. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2026. Vigência Final: 10 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 121/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Valor Global: R\$ 959.076,72 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 540/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026 "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA e estabelece critérios para concessão de bolsa-auxílio e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio, destinado a estudantes de Licenciatura do Ensino Superior, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA. §1º. As atividades complementares no contraturno são projetos, oficinas ou aulas oferecidas aos estudantes no período oposto ao do seu horário escolar regular. Quando o aluno estuda regularmente na parte da manhã, o contraturno acontece à tarde (e vice-versa). §2º. O objetivo é ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, promovendo o desenvolvimento integral por meio de atividades que vão além da





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007126

RUBRICA Bu



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

BONS:052771

73000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.07.07

20:34:14 -03'00'

